

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

RAPHAELA DA SILVA SOUSA

**LIBERDADE RELIGIOSA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**  
relações entre práticas corporais e direitos fundamentais

São Luís

2022

RAPHAELA DA SILVA SOUSA

**LIBERDADE RELIGIOSA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**  
relações entre práticas corporais e direitos fundamentais

Artigo científico apresentado ao Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão para obtenção parcial do grau de licenciado em Educação Física.

Orientador: Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido

São Luís  
2022

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Sousa, Raphaela da Silva.

Liberdade religiosa nas aulas de Educação Física :  
relações entre práticas corporais e direitos fundamentais  
/ Raphaela da Silva Sousa. - 2022.  
20 f.

Orientador(a): Christian Emmanuel Torres Cabido.  
Curso de Educação Física, Universidade Federal do  
Maranhão, São Luís - Maranhão, 2022.

1. Capoeira. 2. Dança. 3. Educação Física Escolar.  
4. Liberdade Religiosa. 5. Religião. I. Cabido,  
Christian Emmanuel Torres. II. Título.

RAPHAELA DA SILVA SOUSA

**LIBERDADE RELIGIOSA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**  
relações entre práticas corporais e direitos fundamentais

Artigo científico apresentado ao Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão para obtenção parcial do grau de licenciado em Educação Física.

Orientador: Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido

**APROVADO EM: 22/12/22**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido  
Orientador – UFMA

---

Prof. Dr. Raimundo Nonato Assunção Viana  
Examinador Interno – UFMA

---

Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza  
Examinador Interno – UFMA

## **RESUMO**

Este artigo trata-se de uma revisão narrativa e tem como objetivo discorrer sobre os conflitos existentes entre os conteúdos dança e capoeira (como uma manifestação de luta) e a religião de alunos adeptos ao cristianismo (especificamente alunos evangélicos), nas aulas de Educação Física (EF), incluindo o direito à liberdade religiosa nas aulas. Observou-se que os alunos evangélicos resistem em participar das aulas de dança e capoeira por questões religiosas. A dança os confronta quanto à exposição do corpo e a capoeira os confronta quanto à origem da luta e a ligação com religiões de matriz africana. Inferimos que é necessária a compreensão dos direitos dos alunos e o ensino ter um peso para o conhecimento cultural e não religioso.

**Palavras-chave:** Religião. Espiritualidade. Dança. Capoeira. Educação Física Escolar. Liberdade Religiosa.

## **ABSTRACT**

This article is a narrative review and aims to discuss the existing conflicts between the contents of dance and capoeira (as a manifestation of struggle) and the religion of students who adhere to Christianity (specifically evangelical students), in Physical Education classes (EF), including the right to religious freedom in classes. It was observed that evangelical students resist participating in dance and capoeira classes for religious reasons. It was observed that evangelical students resist participating in dance and capoeira classes for religious reasons. It was observed that evangelical students resist participating in dance and capoeira classes for religious reasons.

**Keywords:** Religion. Spirituality. Dance. Capoeira. School Physical Education. Religious freedom.

## **RESUMEN**

Este artículo es una revisión narrativa y tiene como objetivo discutir los conflictos existentes entre los contenidos de danza y capoeira (como manifestación de lucha) y la religión de los estudiantes que se adhieren al cristianismo (específicamente estudiantes evangélicos), en clases de Educación Física (EF), incluido el derecho a la libertad religiosa en el aula. Se observó que los estudiantes evangélicos se resisten a participar en clases de danza y capoeira por motivos religiosos. La danza los confronta en cuanto a la exposición del cuerpo y la capoeira los confronta en cuanto al origen de la lucha y la conexión con las religiones de origen africano. Inferimos que es necesario comprender los derechos de los estudiantes y de la docencia para tener un peso por los saberes culturales y no religiosos.

**Palabras clave:** Religión. Espiritualidad. Danza. Capoeira. Educación Física Escolar. Libertad religiosa.

## **INTRODUÇÃO**

A Educação Física Escolar (EFE) é regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/96 em seu parágrafo 3º do artigo 26 que a determina como componente curricular obrigatório da educação básica, exceto no ensino médio, em que deixou de ser obrigatória com a reforma do ensino médio estabelecida pela Portaria MEC nº 790/2016. Como documentos auxiliares para o exercício da profissão, o Ministério da Educação propõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2018) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) (BRASIL, 1997). Tais documentos servem como uma base para a aplicação dos conteúdos nas redes de ensino, sendo adotados de acordo com a realidade local, uma vez que as entidades possuem autonomia para tal decisão (BRASIL, 2018). Uma das unidades temáticas sugeridas pela BNCC é a dança, comumente praticada nas escolas, seguindo a variedade de estilos. Dentro da unidade temática lutas está inclusa a capoeira e outras lutas regionais, sendo que todas utilizam o corpo como instrumento para a prática.

Entende-se por práticas corporais as atividades realizadas nas aulas de EF que fazem uso do movimento, ampliando as experiências motoras, sociais e cognitivas dos alunos (BRASIL, 2018) que fazem parte da cultura corporal de movimento (DAOLIO, 2004). O uso do corpo para as práticas corporais na EFE, principalmente considerando a dança e a capoeira, traz reflexões acerca dos indivíduos enquanto seres humanos, pois

estes carregam uma bagagem cultural, e também, uma construção corporal, que reflete diretamente no convívio diário com a sociedade escolar (RODRIGUES, 2013). Entre os aspectos culturais encontra-se a religião, que está diretamente ligada aos usos e costumes, bem como o comportamento de alunos adeptos a algumas denominações religiosas cristãs (CAMARGO, 2018), o que, por vezes, tem uma relação de conflito com as práticas corporais na EFE.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53º, assegura o direito à educação e permanência na escola, dando amparo ao aluno na sua trajetória escolar (BRASIL, 1990), a escola é um espaço de extrema diversidade, permitindo a relação entre fiéis das mais variadas religiões no ambiente escolar. Entre elas, as denominações evangélicas foram escolhidas para a investigação por apresentarem mais resistência aos conteúdos ministrados na disciplina de EF (RIGONI; DAOLIO, 2014). O cristianismo em si, tem como regra de fé a Bíblia Sagrada e acredita na adoração a um único Deus, o qual criou todas as coisas e dos seres humanos (BÍBLIA SAGRADA, Gênesis capítulo 1). Neste contexto, o corpo, criado por Deus, além de ser instrumento de adoração, tem um aspecto sacro por ser o meio pelo qual os fiéis mantêm seu relacionamento com Deus, logo, usá-lo para fins que desonram a Deus iria de encontro aos propósitos de sua criação.

Essa relação conflituosa está associada ao aparente antagonismo entre o interesse da EFE e a compreensão do corpo, enquanto “sagrado” na religião. Para Rigoni e Daolio (2014), enquanto a EFE pretende “expor” o corpo como instrumento de práticas a fim de exercitá-lo, a religião aponta para a necessidade de “escondê-lo” para manter seus valores morais. Dentro dessa perspectiva, ambas possuem o mesmo foco de análise, o corpo, mas com objetivos distintos. Os mesmos autores, Rigoni e Daolio (2014), sugerem que entre os conteúdos ministrados, os que mais geram discordâncias são as danças e a capoeira. Sob o ponto de vista da religião, muitas danças poderiam resultar em uma exposição do corpo de maneira sensualizada, o que é visto como inaceitável considerando a sacralidade do corpo. Já para a prática da capoeira, o que seria desaprovado por algumas denominações religiosas, o ponto central que gera os conflitos parece ser a sua origem (RIGONI; DAOLIO, 2014).

Todos os elementos envolvidos se destoam por apresentarem objetivos distintos relacionados ao corpo, assim, gerando uma relação de conflito (RIGONI; DAOLIO, 2014; FERREIRA, 2010) que precisa ser investigada e superada pelo professor de Educação Física e pelos alunos. A partir do conhecimento e entendimento sobre os limites e direitos dos alunos, como exemplo os direitos fundamentais sugeridos pela Constituição Federal (BRASIL, 1998), os professores serão capazes de buscar novas estratégias e medidas metodológicas para incluírem esses alunos nas práticas da EFE (BENTO, 2003). Ainda, alguns alunos deixarão de usar a premissa de que tal prática poderia ser “pecaminosa” ou que são proibidos de participarem das aulas (RIGONI; DAOLIO, 2014).

Dentro desse contexto, o presente estudo se desenvolveu a partir dos documentos que regulamentam a EFE e a apresentação da Constituição Federal enquanto carta magna, colocando os direitos dos alunos acima das obrigatoriedades escolares, nesse caso, o direito à liberdade religiosa em oposição à participação de aulas práticas de EF que ofendam a fé de alunos evangélicos. O conteúdo da dança será discorrido como conteúdo da EFE, apontando em que aspectos ela confronta os alunos evangélicos e qual o seu principal objetivo enquanto parte de um componente curricular. A capoeira será exposta desde o contexto histórico de sua origem e processos pelos quais atravessou, partindo de um cenário de criminalização à “esportivização”, além de sua inserção na escola através do ensino da história e cultura afro-brasileira, fazendo relação com o ensino da capoeira na escola e os conflitos com a religião. Em vista disso, estudos analisando essa relação e refletindo sobre alternativas para esse contexto são necessários para auxiliar professores de Educação Física no processo de ensino.

## **DESENVOLVIMENTO**

Apesar da obrigatoriedade da EFE em sua plenitude na educação básica, a Constituição Federal encontra-se em lugar de destaque em um nível hierárquico e é inviolável os direitos fundamentais de um indivíduo (BRASIL, 1998). A Constituição concede ao indivíduo o direito de professar a sua fé publicamente, essa exposição inclui, por exemplo, querer ou não estar inserido em determinados lugares que ofendam os seus direitos fundamentais, a sua crença. Trata-se da liberdade religiosa. Entre os



desdobramentos da liberdade religiosa no Brasil, estão a liberdade de consciência e de crença, liberdade de culto religioso e liberdade de organização religiosa (MENDES; BRANCO, 2012). A escola está envolvida nesse processo uma vez que acolhe a diversidade dos alunos, inclusive religiosa. Em caso de negação de alguma obrigação ou ato, até mesmo das aulas de Educação Física, a partir de uma convicção política, filosófica ou religiosa, o inciso VII do artigo 5º da Constituição Federal dispõe a escusa de consciência que pode ser aplicada através da liberdade de consciência e de crença, pois o indivíduo escolheu em quem crer e como crer, tais direitos são invioláveis (BRASIL, 1998).

Desde a antiguidade, o ser humano carrega consigo a necessidade de crer em algo ou alguém superior a si, crer no divino e estabelecer uma relação com o transcendente (DEMIR, 2019). Essa necessidade baseia-se no porquê da existência, na compreensão de sentimentos, doenças e busca pelo sentido da vida (MOREIRA; SANTANA; POSSO, 2021). Essa relação com o sobrenatural é refletida nas ações do cotidiano, pois agora a sua interação com o mundo e as pessoas não são baseadas somente em valores morais e sociais advindos da família, mas também da religião. Durkheim (1996) afirma que os atos ou símbolos são carregados de significados e traduzem uma necessidade humana.

A aplicação das suas convicções no dia a dia demonstra que o ser humano também é um ser espiritual e religioso. Essas atitudes independem do lugar e vão desde a vida escolar (FERREIRA, 2010) à manifestações religiosas no futebol quando os atletas atribuem suas conquistas à fé (PETROGNANI, 2019). Nesse sentido, o corpo, a espiritualidade e a religião são indissociáveis. O corpo passa por um processo de educação em diversos contextos e seus aprendizados são vistos no cotidiano, seja por atitudes ou pensamentos próprios sobre algo, esses comportamentos são vistos, inclusive, nas aulas de Educação Física (RIGONI, PEDRÓCIMO, 2013).

Partindo do princípio que o Estado é *laico*, as pessoas possuem a liberdade de consciência e de crença, ambas as liberdades são invioláveis e ninguém pode obrigar o outro a pensar e/ou acreditar nisto ou naquilo. Através da liberdade religiosa, é garantido o direito de assumir a sua própria religião e até mesmo expressar, seja por

palavras ou outro meio, o seu pensamento em matéria religiosa (VIEIRA; REGINA, 2020).

Para as religiões, assim como para os alunos evangélicos, o corpo é sagrado, havendo diferenciação na forma como elas se comunicam com o mundo através dele, sendo também, por isso, um meio pelo qual os alunos evangélicos podem agradar ou desagradar (pecar) a Deus através das suas atitudes (TEIXEIRA, 2006). O corpo passa a ser entendido não só como uma matéria que justifica a sua existência, mas igualmente como um instrumento de adoração, portanto deve manter-se santo. O objetivo da igreja, ao ensinar a seus membros sobre comportamento, não é de proibição, mas de conscientização do que poderia comprometer sua vida espiritual (BAPTISTA, 2018).

Dentro desse contexto, seria inevitável a presença de uma relação conflituosa entre as aulas EFE e a religião, caso o professor não tenha conhecimento sobre as determinações legais da LDB, os direitos fundamentais descritos no artigo 5º da Constituição Federal e como gerir metodologicamente o processo de ensino em situações em que houver essa interação com as crenças religiosas dos alunos. Dentro dos conteúdos de conflito estão as danças e a capoeira, as quais merecem atenção e reflexão para um maior entendimento sobre onde estaria o cerne desse embate e como os professores poderiam lidar com eles. Considerando que, a falta de diálogo sobre o assunto gera conflitos ao ponto de haver intolerância religiosa por parte dos alunos e da instituição escolar (SILVA; SILVA, 2009). Similarmente, Rocha (2016) traz essa perspectiva para o âmbito escolar reconhecendo a importância de combater atos de intolerâncias e discriminação, que abrange não só os alunos evangélicos, mas todas as religiões que estão presentes na escola. Excluir o debate seria uma oportunidade de valorização de um determinado credo religioso e/ou impossibilitaria acordos que podem quebrar essas tensões entre a religião e a escola.

## **DANÇA**

A dança possui um papel muito importante na sociedade por ser uma expressão artística e trazer consigo diversas culturas mundiais. É recomendada para todas as idades pela sua complexidade gestual e promoção à saúde, apresenta um caráter inclusivo e criativo capaz de interferir positivamente no processo de aprendizagem

(SOTIROPOULOS; ANAGNOSTOULI, 2021), também é utilizada como meio de reabilitação para idosos (BUNGAY; HUGHES, 2020), além das capacidades físicas adquiridas pelos praticantes (GRONEK *et al.*, 2021).

A proposta da BNCC (BRASIL, 2018) para a unidade temática Danças na Educação Física Escolar para o ensino fundamental, engloba as danças do contexto comunitário e regional, do Brasil e do mundo, de matriz indígena e africana, urbanas e de salão. O objetivo é experimentar e recriar as danças, respeitando suas diferenças e culturas de origem, e valorizar a diversidade cultural.

O que é ensinado ou não nas escolas tem sido motivo de pesquisas a fim de compreender qual a concepção da dança dentro da escola, o que fica evidenciado são quatro concepções de dança predominantes, a saber: a dança como linguagem, fazendo uso da dança como método de ensino; manifestação cultural; dança improvisada com fim em si mesmo e dança como conteúdo de ensino, constituída de conteúdos próprios (SOARES; SILVA, 2020).

De outro modo, existe a realidade de instituições escolares evangélicas tradicionais em que as práticas corporais são desaconselhadas, embora exista um plano de ensino. As aulas, na prática, consistem em conteúdos que não façam uso de bolas e que não faça aproximação entre meninos e meninas, havendo diferenciação nas vestimentas, meninos usam calça e meninas usam saia. As práticas corporais geram tensões com a religião (COFFANI; GOMES, 2021).

Essa realidade corrobora com os conflitos citados por Rigoni e Daolio (2014), onde a dança encontra-se em lugar de destaque quando trata-se de constrangimento por exhibir o corpo e chamar atenção, é considerada, ainda, como a prática mais mundana – no sentido de diferenciar as pessoas evangélicas e não evangélicas, ou seja, do mundo – que existe dentro da Educação Física Escolar. O uso de vestimentas adequadas para as aulas entram em questão por ser um dos meios de exposição, considerando que as roupas utilizadas nas aulas visam o conforto para facilitar a movimentação (TITON *et al.*, 2015).

É válido ressaltar que nem todas as denominações evangélicas possuem a mesma doutrina. O que é permitido em uma, as vestimentas, por exemplo, pode não ser aceito em outra. Os mesmos costumes que uma igreja evangélica de um estado possui são diferentes de um grupo de outro estado, a cultura em si é diferente, conseqüentemente, a soma de todos os aspectos culturais, sejam religiosos ou não, influenciam nos gestos e comportamentos (RIGONI; PEDRÓCIMO, 2013).

Acima de qualquer costume ou doutrina, o que rege a vida dos cristãos é a Bíblia Sagrada. O que está escrito nela é o alicerce da ética cristã (BAPTISTA, 2018). Algumas passagens bíblicas explicam o porquê da negação em relação às práticas:

O nosso corpo não existe para praticar a imoralidade, mas para servir o Senhor; e o Senhor cuida do nosso corpo. Será que vocês não sabem que o corpo de vocês é templo do Espírito Santo, que vive em vocês e foi dado por Deus? Vocês não pertencem a vocês mesmos, mas a Deus, pois ele os comprou e pagou o preço. Portanto, usem o seu corpo para a glória dele. – 1 Coríntios, cap. 6, versículos 13b, 18, 19 e 20 (BÍBLIA SAGRADA, Nova Tradução na Linguagem de Hoje, 2014, p. 1594).

Que cada um de vós saiba possuir o próprio corpo em santificação e honra, não com o desejo de lascívia, como os gentios que não conhecem a Deus. - 1 Tessalonicenses, capítulo 4, versículos 4 e 5 (BÍBLIA SAGRADA, Almeida Revista e Atualizada, 2014, p. 818).

Que do mesmo modo as mulheres se ataviem em traje honesto, com pudor e modéstia, não com tranças, ou com ouro, ou pérolas, ou vestidos preciosos, mas (como convém a mulheres que fazem profissão de servir a Deus) com boas obras.- 1 Timóteo, capítulo 2, versículos 9 e 10. (BÍBLIA SAGRADA, Almeida Revista e Corrigida, 2008, p. 809).

Embora haja um aconselhamento para distanciar-se de determinadas práticas, a dança, por exemplo, sempre fez parte da vida dos israelitas, considerando o panorama bíblico. As danças eram um dos meios de celebração ou até mesmo uma maneira de expressar alegrias e tristezas (COLEMAN, 2017). A exemplo, o livro de Êxodo, capítulo 15, versículo 20 (BÍBLIA SAGRADA) menciona que Miriã, uma profetisa, dançou juntamente com um grupo de mulheres. Um outro exemplo clássico está no livro de 2 Samuel, capítulo 6, versículo 14 (BÍBLIA SAGRADA) quando o rei Davi dançou por levar consigo a arca da aliança de volta para Jerusalém.

Coleman (2017) relata o envolvimento dos israelitas com o esporte através da forte influência dos gregos, romanos e egípcios, cada povo a seu tempo e com suas

formas de praticar cada modalidade esportiva daquela época. Existia uma resistência por parte dos judeus pela forma como os atletas se portavam – nus – como era o caso dos gregos que apreciavam o corpo perfeito; pela forma de adoração aos deuses pagãos e por esportes sádicos que consistiam em confrontos de homens com animais ou animais que lutavam entre si.

A relação de cada povo com a dança revela a que cultura pertence. No caso dos cristãos, desde a antiguidade aos dias hodiernos, a dança tem seu lugar nas celebrações como forma de adoração. Outras religiões também fazem uso da dança em seus rituais e cerimônias. No âmbito religioso, ela torna-se sagrada por envolver culto a deuses e/ou divindades, embora também esteja próxima da espiritualidade que é algo intangível, nesse caso ela é uma representação mais espiritual do que religiosa (GRONEK *et al.*, 2021).

O que fica claro é para qual finalidade a dança está sendo utilizada e como esse corpo que dança está sendo exposto. O ponto de encontro entre a dança na EFE e da religião é quando o aluno sente-se fora dos seus costumes, em fazer uso da dança para outros fins, e precisa utilizar a mesma para uma apresentação em datas comemorativas ou simplesmente dançar pelo prazer que a prática oferece. Na busca por compreender os direitos dos alunos e criar alternativas para atender a diversidade dos educandos, os professores podem inserir práticas alternativas, considerando as possibilidades de ensino através dos estilos presentes no conteúdo dança, com seus aspectos culturais, sociais e motores. Dessa forma, o direito à liberdade religiosa é respeitado, independente do credo religioso, e o conteúdo também é ensinado permitindo que os alunos possam praticá-lo sem ir de encontro às suas crenças. Uma alternativa para atender as diferentes crenças religiosas, seria a utilização de músicas gospels, fazendo relação com o objetivo da aula. De igual forma, há um desconforto quando trata-se da capoeira por fazer parte de outra cultura.

## **CAPOEIRA**

A capoeira é uma luta que carrega consigo a diversidade, nela é possível encontrar a arte, dança, brincadeira, jogo, música, história, cultura (SILVA; HEINE, 2008). Pode ser considerada uma arte marcial com importante manifestação social e

cultural brasileira, seu surgimento é incerto, sabe-se que foi desenvolvida durante o período do tráfico de escravos do continente africano para o Brasil pelos portugueses. Alguns historiadores deixam em aberto a origem da capoeira, podendo ter sua gênese africana, indígena ou brasileira, sendo a brasileira a mais aceita. Toda a história, embora a documentação do passado escravocrata do país tenha sido queimada pelo Ministro Rui Barbosa, assim impossibilitando possíveis datas da chegada dos escravos africanos ao país, converge para o período da colonização do Brasil (RÊGO, 2015).

Campos (2009) relata que os negros escravizados faziam parte da sociedade e estavam em todos os lugares, trabalhavam nos mercados, palácios, senzalas, engenhos, desempenhavam todo tipo de trabalho. A participação ativa dos negros na sociedade resultou no envolvimento de culturas, desde a culinária à religião. Os principais meios de resistência à escravidão eram a capoeira e o candomblé, símbolos culturais herdados de pais para filhos.

Durante o século XIX, a capoeira passou por um “processo delicado”. Até 1850 era praticada pelos escravos e trabalhadores, após 1850 outros praticantes se apropriaram da luta, como foi o caso dos vadios e malandros. A partir de então, houve a criminalização da capoeira pelo Decreto 847 de 11 de outubro de 1890 que proibia qualquer manifestação pública de exercício de agilidade e destreza corporal com pena de prisão por dois a seis meses. Anos depois, aproximadamente em 1941, ela sai do Código Penal e deixa de ser considerada crime (LUSSAC; TUBINO, 2009).

O século XX representa a época de ouro da capoeira, sendo marcada pela figura de Manoel dos Reis Machado, o Mestre Bimba, que foi a pessoa responsável por expandir a capoeira quando abriu exceções para ensinar em academias, além de participar de entrevistas e eventos em seu estado - Bahia. Com maestria, Mestre Bimba inseriu elementos da cultura acadêmica na capoeira, possibilitando um ensino pedagógico; inseriu golpes de outras lutas, criou o sistema de graduações e de ensino, formatura e batizado e, também, o treinamento por repetições. Apresentar a capoeira para as pessoas era uma maneira de alcançar aceitação para a livre prática de manifestações culturais de origem negra, seu objetivo era fazer com que a capoeira fosse valorizada pela sociedade. Seus ensinamentos demonstraram o lugar que gostaria que a Capoeira Regional ocupasse, reconhecendo seu potencial cultural (CAMPOS, 2009).

A capoeira carrega uma bagagem cultural que inclui a afroreligiosidade, sendo a Capoeira Angola o estilo mais conservador dos valores éticos e estéticos. Carvalho e Oro (2018) concordam que a valorização da africanidade e religiosidade é que a caracteriza como angola. Por outro lado, a capoeira regional, criação de Mestre Bimba, torna-se mais acessível por abrir exceções em seus grupos e ter influência de outras modalidades de combate. Há, ainda, uma dissociação da capoeira com as religiões de matriz africana pelo fato de serem utilizadas, também, como parte da liturgia do culto às divindades das religiões afrodescendentes (CARVALHO; ORO, 2018).

Nesse sentido, apesar do caráter da capoeira não ser religioso, alguns dos seus símbolos fazem referência ao candomblé e umbanda, além de algumas cantigas também carregarem o aspecto religioso por exaltarem suas divindades. Assim como na roda de dança do candomblé é necessário pedir permissão para iniciar, na capoeira também é feito o mesmo gesto. A ligação que uma manifestação cultural tem com a outra é a origem no tempo da escravidão, isso as torna quase inseparáveis, o que não significa que toda capoeira precisa ser de religião de matriz africana (AMARAL; SILVA, 2006).

A ascensão sociocultural da capoeira dá-se após a apresentação de Mestre Bimba a Getúlio Vargas, em 1953, sendo convidado para apresentar-se no palácio governamental a fim de mostrar a riqueza cultural às autoridades convidadas, embora o cenário político não fosse favorável. Ela foi reconhecida como esporte nacional (RÊGO, 2015). Por volta de 1972, a capoeira foi considerada esporte pelo Conselho Nacional do Desporto (CND). Em 2008 foi reconhecida como patrimônio cultural brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Nos PCNs a capoeira aparece como um dos conteúdos das Lutas e na BNCC ela pode ser incluída nas lutas regionais brasileiras. A lei 10.639/03 altera a lei 9394/96 acrescentando o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas do ensino fundamental e médio, a fim de resgatar a contribuição do povo negro na história do Brasil. Tempos depois surge a lei 11.645/08 que inclui o ensino obrigatório não só do estudo da cultura afro-brasileira, mas também da cultura indígena. Nesse caso, a obrigatoriedade abrange a interdisciplinaridade.

A inserção da capoeira na escola possibilita uma série de benefícios para os alunos por ela apresentar uma expressão multifacetada (SOUZA; OLIVEIRA, 2001).

Ao mesmo tempo em que ela se configura como luta, ela também é dança, jogo, esporte, folclore, música, história e educação. Sua riqueza em conteúdos histórico-sociais a torna diferenciada por carregar a história de nossos antepassados e ainda manter-se viva com um grande potencial educador (CAMPOS, 2009).

Considerando que a escola é um lugar de diversidade cultural e religiosa, existe a não aceitação do ensino da cultura africana e indígena, principalmente por parte de pais e alunos evangélicos (RIGONI; PEDRÓCIMO, 2013). Para a sociedade escolar, tal comportamento é entendido como intolerância religiosa. Ao verificar o porquê da não participação dos alunos nas aulas de capoeira, seja na EFE ou em algum projeto da escola, Pereira (2019) observou que o motivo gira em torno de traços religiosos presentes na luta. A principal evidência encontra-se nas letras das músicas quando mencionam o nome de algum santo ou orixá. Há também preconceito quanto aos instrumentos musicais utilizados, logo são relacionados ao candomblé ou umbanda. De forma pejorativa e sem conhecimento de toda bagagem cultural e histórica, muitos afirmam que a capoeira é macumba, não a reconhecendo como um meio de educação.

Todavia, as aulas ministradas nas escolas são consideradas resultado da esportivização da capoeira (MAROUN; SOUZA; MOURÃO, 2015). Na perspectiva da valorização e conservação da cultura popular brasileira, a lei 10.639/03 é perfeitamente aplicável. Carvalho e Oro (2018) apontam que, em contrapartida, existe a resistência por parte de alguns grupos de capoeira, principalmente dos angoleiros, em expandir a capoeira sem a essência matriz africana que é manifesta através da religiosidade. Esse comportamento tem como justificativa o afastamento da afrocentricidade e eliminação dos elementos afroreligiosos.

Embora seu potencial educacional seja relevante para a sociedade escolar, é importante observar e compreender o porquê da negação à prática. O que, aparentemente é entendido como intolerância religiosa, também pode ser a violação dos direitos fundamentais de um indivíduo, entre eles está o direito à liberdade, nesse caso, a liberdade religiosa está inclusa (BRASIL, 1998). Silva (2018) descreve algumas questões pelas quais o ser humano persiste em ser intolerante, elas se resumem em obsessões pessoais em detrimento dos interesses do outro e possui raízes na necessidade de certezas absolutas.



A prática da capoeira na escola sem o caráter religioso é uma possibilidade para o ensino, pois assim nenhuma religião é exaltada e pode haver maior aceitação por parte dos alunos e familiares. Tendo em vista que a escola busca construir o conhecimento, essa é uma alternativa inclusiva. Dessarte, os direitos são respeitados e o conteúdo é ensinado de modo a contemplar a diversidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A dança e a capoeira são conteúdos da EFE com um potencial significativo para o desenvolvimento dos alunos, ignorar este fato seria anular parte da EF desconsiderando sua legitimidade enquanto componente curricular. Quando encontrada com o ser humano, a EF precisa dialogar a partir do que ele já traz como bagagem, a religião faz parte dos itens que o indivíduo carrega. Nesse processo de construção do conhecimento, o professor possui o papel de mediador, cabe a ele esclarecer dúvidas e apresentar novas possibilidades.

Após tomar conhecimento dos direitos dos alunos e o que não contribui para o processo de ensino, o professor está abrindo novos caminhos para a aprendizagem. Ignorar o credo religioso dos alunos, excluí-los das atividades ou aceitar a autoexclusão só reafirma a intolerância religiosa e impossibilita o diálogo, assim como a vivência prática da dança e da capoeira. Quando o contrário acontece, os conflitos sobressaem e não há avanço algum, apenas a evidência da ignorância.

O professor pode intervir nesse processo de forma assertiva, apresentando possibilidades de práticas que contemplem os alunos cristãos sem ferir seus direitos fundamentais e abrangendo as propostas da disciplina. A utilização de músicas gospels nas aulas de dança são uma possibilidade para a inclusão dos alunos evangélicos e, também, conhecimento de outra cultura corporal. Na capoeira, a utilização de diversos gêneros musicais é uma possibilidade, pois não enaltece um credo religioso.

## **REFERÊNCIAS**

AMARAL, Rita; SILVA, Vagner Gonçalves da. RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS E CULTURA NACIONAL: uma etnografia em hipermídia. **Revista Pós Ciências Sociais**, São Luís, V. 3, N. 6, Jul/Dez. 2006. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/812>. Acesso em: 28 out. 2022.

BAPTISTA, Douglas. **Valores Cristãos: enfrentando as questões morais de nosso tempo**. 1ª Edição, Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembleias de Deus, 2018.

BENTO, Adalberto. **Redescutindo o ensino do esporte coletivo na aula de Educação Física Escolar**. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências da Motricidade). Universidade Estadual Paulista. Instituto de Biociências. Rio Claro, 2003.

BÍBLIA SAGRADA. **A Bíblia da Mulher: leitura, devocional, estudo**. Texto bíblico: Almeida Revista e Atualizada. 2ª ed. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2014.

BÍBLIA SAGRADA. **Almeida Revista e Corrigida**. 12ª ed. Geográfica Editora. Santo André, SP. 2008.

BÍBLIA SAGRADA. **Entre meninas e Deus**. Nova Tradução na Linguagem de Hoje. Tradução de Marcia Pekkala Barrios Medeiros, Rosa Maria Ferreira e Sônia Freire Lula Almeida. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2014.

BUNGAY, Hilary; HUGHES, Suzanne. Older people's perceptions Of the impact of Dance For Health sessions in na Acute hospital setting: a Qualitative study. **BMJ Open** 2021;11:e044027. Doi:10.1136/Bmjopen-2020-044027. Disponível: <https://bmjopen.bmj.com/content/bmjopen/11/3/e044027.full.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1998.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL, Ministério da Educação, (1997). **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Brasília, MEC/SEF.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 790, de 27 de julho de 2016**. Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio. Diário Oficial Da União, Brasília, 28 de julho de 2016, Seção 1, p. 16. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/Index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=46471-link-port-790-base-curricular-Pdf&category\\_slug=julho-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/Index.php?option=com_docman&view=download&alias=46471-link-port-790-base-curricular-Pdf&category_slug=julho-2016-pdf&Itemid=30192) . Acesso em: 10 set. 2022.

CAMARGO, André Luiz Lopes. **O mover do corpo sagrado**: Implicações para a educação física escolar em face da religiosidade de estudantes evangélicos no município de Vila Velha (ES). 2018. Tese (Mestrado em Ciências da Religião). Faculdade Unida de Vitória, 2018.

CAMPOS, Helió. **Capoeira Regional: a escola de Mestre Bimba**. Salvador: EDUFBA, 2009.

CARVALHO, Erico Tavares de; ORO, Ari Pedro. Religiosidade e afrocentricidade na capoeira angola de Porto Alegre (RS). **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, Vol. 54, N. 1, p. 37-48, jan/abr 2018.

COFFANI, Márcia Cristina; GOMES, Cleomar Ferreira. Cultura Escolar Evangélica: implicações sobre os sentidos das práticas corporais. **Revista Pensar a Prática**, Goiânia, v. 24, 2021. DOI: 10.5216/rpp.v24.60524. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/feef/article/view/60524>. Acesso em: 27 mai. 2022.

COLEMAN, William L. **Manual dos Tempos e Costumes Bíblicos**. Tradução de Myrian Talitha Lins. – Curitiba, PR. Editora Bethânia, 2017.

CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE (CONBRACE), XXVII; CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE (CONICE), V, 2013, Brasília. **Anais** [...]. Corpo e religião: aproximações possíveis. Tema: Identidade da Educação Física e ciências do esporte em tempos de megaeventos.

DAOLIO, Jocimar. **Educação física e o conceito de cultura**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

DEMIR, Emre. The Evolution of Spirituality, Religion and Health Publications: Yesterday, Today and Tomorrow. **Jornal of Religion and Health**. 2019;58(1):1-13. Doi:10.1007/s10943-018-00739-w. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10943-018-00739-w>. Acesso em: 10 nov 2021.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

FERREIRA, Lucas Vinicius de Oliveira. **Educação Física, esporte e religião: interferências e relações**. 2010. 56 f. Monografia (Graduação) – Curso de Educação Física, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

KEILSON, Ana Isabel. O conservadorismo encarnado de Rudolf Laban, 1919-1926. **Revista de Pesquisa em Dança**, vol. 51 não. 2, 2019, pág. 18-34. Projeto MUSE [muse.jhu.edu/article/732687](http://muse.jhu.edu/article/732687). Acesso em: 05 jun 2022.

LDB : **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. – 4. Ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. 59 p.

LUSSAC, Ricardo Martins Porto; TUBINO, Manoel José Gomes. Capoeira: a história e trajetória de um patrimônio cultural do Brasil. **Revista da Educação Física/UEM**. Maringá, v. 20, n. 1, p. 7-16, 1. trim. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/refuem/>. Acesso em: 06 out 2022.

MARINOS, Sotiropoulos G.; ANAGNOSTOULI, Maria. Genes, brain dynamics and art: the genetic underpinnings of creativity in dancing, musicality and visual arts. **J. Integr. Neurosci.** 2021, 20(4), 1095–1104. <https://doi.org/10.31083/j.jin200411005/06/22>. Acesso em: 05 jun 2022.

MAROUN, Kalya; SOUZA, Weslly Valério de; MOURÃO, Ludmila Nunes. O processo de esportivização da capoeira no cenário contemporâneo. **Arquivos em Movimento**, v.11, n.2, p.7-18, Jul/Dez 2015. Disponível em: [https://revistas.ufrj.br/index.php/am/article/view/9255/pdf\\_62](https://revistas.ufrj.br/index.php/am/article/view/9255/pdf_62). Acesso em: 14 dez. 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MOREIRA, Regina de Souza; SANTANA, Rui Nei de Araújo; POSSO, Maria Belén Salazar. Spirituality, nursing and pain: na indissociable triad. **BrJP** [online]. 2021, v. 4, n. 4, pp. 344-352. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/2595-0118.20210069>. Acesso em: 10 nov 2021.

PEREIRA, Vinícius Oliveira. A CAPOEIRA E A ESCOLA: UM OLHAR ETNOGRÁFICO. **Periferia**, v. 11, n. 1, p. 279-303, jan./abr. Rio de Janeiro. 2019.

PETROGNANI, Claude. Religião e futebol no Brasil: análise do “fechamento”. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 247, 27 fev. 2019. EDIPUCRS.

RIGONI, Ana Carolina Capellini; DAOLIO, Jocimar. Corpos na escola: sobre Educação Física e religião. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 20, n. 3, p. 875-894, jul./set. de 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/40678>. Acesso em: 25 fev 2021.

RIGONI, Ana Carolina Capellini; PEDRÓCIMO, Elaine. Corpo e religião: marcas da educação evangélica no corpo feminino. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**, Florianópolis, v. 35, n. 1, p. 227-243, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/4VtG8cBPh4xLxtrsbnyZjmG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 jun 2021.

ROCHA, Marcos Porto da. O ensino religioso na escola pública brasileira – relação entre o conhecimento religioso e a escola. **Revista Valore**, Volta Redonda, 1 (1): 82-94., Dezembro/2016.

RODRIGUES, Renato Gonçalves. O corpo na história e o corpo na igreja hoje. IV Seminário Nacional Corpo e Cultura. III Fórum Nacional Corpo e Cultura. Universidade de Brasília. 2013. Disponível em: <http://congressos.cbce.org.br/index.php/4sncc/2013/paper/view/4971>. Acesso em: 16 abr 2022.

SILVA, Antônio Ozaí da. O que é intolerância religiosa?. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 17, n. 203, p. 63-95, 14 abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/42312>. Acesso em: 09 dez 2022.

SILVA, Gladson de Oliveira; HEINE, Vinícius. **Capoeira: um instrumento psicomotor para a cidadania**. São Paulo: Phorte, 2008.

SILVA, José Edmilson da Silva; SILVA, Carlos Alberto Figueiredo da. Educação Física, folclore e religião: relações e interferências. **Revista da Educação Física/UEM** Maringá, v. 20, n. 4, p. 555-567, 4. Trim. 2009.

SOARES, Carla Elisa Santana.; DA SILVA, Jaqueline Rodrigues. Dança como conteúdo da educação física escolar. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 23, 2020. DOI: 10.5216/rpp.v23.55757. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/feef/article/view/55757>. Acesso em: 27 mai. 2022.

SOUZA, Sérgio Augusto Rosa de; OLIVEIRA, Amauri A. Bássoli de. Estruturação da capoeira como conteúdo da Educação Física no ensino fundamental e médio. **Revista da Educação Física/UEM**. Maringá, v. 12, n. 2, p. 43-50, 2. sem. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/refuem>. Acesso em: 10 out 2022.

TEIXEIRA, Luiz Gustavo Santos. O corpo e sua relação com o sagrado **Revista Eletrônica Espaço Teológico** vol. 10, n. 17, p. 213-221, jan/jun, 2016 Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/reveleteo/article/view/28591> .Acesso em: 29 mar 2022.

TITON, Thaisa Faiane de Oliveira; SILVA, Adonias Rodrigues; PAGANI, Mario Mecnas.; AVILA, Renato Nogueira Perez. Vestimenta adequada nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso em uma escola pública de Rondônia. Disponível em: <http://repositorio.faema.edu.br:8000/jspui/handle/123456789/2201>. Acesso: 27 mai. 2022.

VIEIRA, Thiago Rafael; REGINA, Jean Marques. **Direito Religioso: questões práticas e teóricas**. 3ª Edição, São Paulo: Edições Vida Nova, 2020.